



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Concede reajuste e reposição aos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério e reajuste dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 11,06% de acréscimo dos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério, calculando-se os valores das classes e níveis seguintes conforme os percentuais de acréscimo fixados em lei, sendo 6,8% (seis vírgula oito por cento) de reajuste salarial e 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reposição salarial, observando os valores de repasse do FUNDEB/2025, bem como fulcro no Artigo nº 63 da Lei Complementar Nº 03/2022, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 6,5% (seis vírgula cinco por cento) de acréscimo dos vencimentos iniciais de cada carreira dos demais Servidores Municipais, calculando-se os valores das classes e níveis seguintes conforme os percentuais de acréscimo fixados em lei, sendo 2,24 % (dois vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste salarial e 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reposição salarial.

Art. 3º Os Projetos de Leis que versem sobre os subsídios e reajustes do Prefeito, do Vice Prefeito e dos secretários municipais são de iniciativa privativa da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026;

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**PAULO CEZAR
CASARIL:3687
5732904**

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2026.01.20
08:23:27 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 02/2026

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e digníssimos Pares dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa estabelecer o reajuste aos Servidores Municipais e reajuste e reposição aos professores.

A Lei Complementar Nº 02/2022, nos seus artigos 51 e 76, garante aos servidores o reajuste da reposição salarial, concedido todo ano no mês de janeiro, bem como o A Lei Complementar Nº 03/2022, n seu artigo 63.

O inciso X do artigo 37 da CF/88 também fixa que a remuneração dos servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Observa-se que foi observado o índice inflacionário IPCA 4,26%.

Sobre a reposição salarial aos professores, observa-se o repasse financeiro do FUNDEB.

Atendendo a Legislação, o Adminsitração Municipal estará, caso esse projeto de Lei seja aprovado, concedendo o reajuste salarial.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR
CASARIL: 36875732904
5732904
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL: 36875732904
Data: 2026.01.26 08:23:41 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
REALEZA - PR

PROJETO APROVADO EM
____ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

____ de ____ de ____

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
REALEZA - PR

PROJETO APROVADO EM
____ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

____ de ____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 02/2026**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2026	2027	2028
Despesa Total Prevista Atualizada	124.910.136,00	137.401.149,00	151.141.264,00
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	4.334.666,67	3.412.080,00	3.616.804,80
Total das Despesas Geradas	4.334.666,67	3.412.080,00	3.616.804,80
Impacto no Orçamento – em %	3,47%	2,48%	2,39%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2026 e nos dois subsequentes será de uma média de 2,78% não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

Ainda em respeito às normas vigentes destaca-se que este aumento de gastos com pessoal e encargos não infringe as normas quanto aos índices de gastos com pessoal estabelecidos no artigo 169 da CF e nos Artigos 18º e 19º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme tabela 2.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Tabela 1 - Demonstrativo do Índice de gastos com pessoal

PERÍODO	Receita Corrente Líquida – RCL	Gastos com pessoal	Índice de gastos com Pessoal
Ano de 2024	95.059.438,80	41.667.108,14	43,83%
Ano de 2025	113.577.829,18	52.164.049,62	45,93%
Ano de 2026* (estimativa)	124.910.136,00	56.868.000,00	45,53%
Ano de 2027* (estimativa)	137.401.149,00	60280.080,00	43,87%
Ano de 2028* (estimativa)	151.141.264,00	63.896.884,80	42,28%

Fonte: Divisão de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2024 mais a Inflação projetada pelo banco Central do Brasil.

¹ valor da folha de 2024 mais o acréscimo da inflação somado ao aumento devido das novas contratações.

Diante do contido na tabela 2, pode-se verificar que as referido aumento no exercício de 2026 não afetará o limite de alerta conforme disposto (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, diminuindo no exercício de 2027 e 2028, ficando abaixo do limite prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF).

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações de servidores municipais para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.0268/2025, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, e compatibilidade com a Lei 2.252/2025, Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029 e com a Lei nº. 2.238/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026.

Realeza – PR, 15 de janeiro de 2026.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8